



**ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ**

AUTÓGRAFO DE LEI N° 546 DE 25 DE OUTUBRO DE 2013.

**CONCEDE REVISÃO DOS VALORES DA
BOLSA DOS MÚSICOS DA BANDA
MUNICIPAL OTACILIA ROCHA MOURA E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS.**

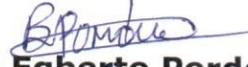
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder com a revisão dos valores da Bolsa dos Músicos da Banda Municipal Otacília Rocha Moura, estabelecendo a título de vencimento mensal o valor de R\$: 100,00 (cem reais);

Art. 2º - A Dotação orçamentária para o cumprimento desta Lei está prevista em orçamento próprio do município;

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e surtirá seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2013.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Banabuiú, aos 25 de Outubro de 2013.


Jeovane Bezerra Dutra 
Presidente **Francisco Egberto Pordeus Oliveira**
1º Secretário